

NOTA: Estes Termos e Condições Gerais para Prestação de Serviços (doravante, "TCPS"), salvo se de outra forma acordado por escrito, aplicar-se-á a todos os Trabalhos ou Serviços (doravante, coletivamente, "Serviços") realizados por um membro autorizado, agente ou representante de serviços da Cryostar do Brasil Equipamentos Rotativos & Criogênicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 10.766.817/0001-29 (doravante referida como "Cryostar") durante os serviços de consultoria, supervisão de montagem, instalação, início, inspeção, reparo ou manutenção, assim como serviços remotos relacionados aos equipamentos (tais como bombas, turbinas e compressores) anteriormente fabricados e vendidos pela Cryostar ou qualquer uma de suas empresas coligadas (as "Mercadorias")

Esse TCPS, juntamente com as Condições Gerais de Venda adicionais da Cryostar, são parte integrante de qualquer Ordem de Compra (doravante, a "Ordem") atribuída pelo beneficiário dos Serviços (doravante, o "Cliente") à Cryostar.

Exceto em relação a quaisquer outros termos e condições da Cryostar e/ou do Cliente (que se encontram expressamente acordados por escrito pela Cryostar), nenhum dos termos e condições contidos no presente instrumento podem ser modificados, substituídos ou de outra forma alterados salvo quando revisados por escrito pela Cryostar, e todas as Ordens para os Serviços recebidas pela Cryostar serão regidos somente pelos termos e condições contidos neste instrumento, juntamente com as condições Gerais de Venda adicionais da Cryostar, não obstante quaisquer termos e condições que possam ser encontrados em qualquer ordem de compra, ordem de liberação ou qualquer outro formulário emitido pelo Cliente.

Esses termos e condições entram em vigor na data publicada neste boletim e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso.

Este documento prevalecerá sobre quaisquer termos e condições conflitantes encaminhados pelo Cliente, salvo se de outra forma acordado por escrito pela Cryostar.

### 1. DEFINIÇÃO DE TAXA

### Cálculo de taxas:

Os dias faturáveis são calculados a partir do dia em que o técnico sai da Cryostar até o dia em que o técnico retorna à Cryostar, incluindo fins de semana e feriados (portal a portal) ou a partir do tempo que o representante da Cryostar despende para a prestação de Serviços Remotos (conforme definido no Anexo A), incluindo o tempo gasto para obter a conexão com o Cliente e qualquer interrupção.

A. Taxa Padrão — Esta taxa se aplica ao tempo trabalhado durante um período normal de 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira. exceto feriados.

B. Taxa de Horas Extras – Esta taxa se aplica às primeiras 4 horas trabalhadas além do período normal de 8 horas durante o qual a Taxa Padrão se aplica e as primeiras 12 horas do sábado.

C. Taxa de Feriado – Esta taxa se aplica ao tempo trabalhado que exceda 12 horas em qualquer dia durante o qual se aplica a Taxa Padrão, horas que excedam 12 horas no sábado, e todas as horas trabalhadas no domingo ou em feriados observados.

D. Os feriados observados pela Cryostar são os feriados bancários aplicáveis no país onde a Cryostar estiver estabelecida.

E. Entre 02 (dois) dias, é necessário um mínimo de 11 (onze) horas de descanso. Após 15 (quinze) dias úteis consecutivos, será dado um dia de descanso.

F. Os recibos serão fornecidos apenas quando cobrados a preço de custo + 10%; caso contrário, será cobrada a taxa fixa, sem recibos

#### 2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

A. O Cliente fornecerá toda mão de obra, supervisão, equipamentos, materiais, ferramentas, utilidades, suprimentos e peças necessárias para a execução eficiente dos Serviços

B. O Cliente deverá emitir uma Ordem de Compra por escrito (a "Ordem") fazendo referência a este documento na Ordem para enviar o pessoal da Cryostar ao local. A Ordem deve ser alterada, pois o tempo de trabalho real e as despesas podem variar.

C. O Cryostar deve ser notificada duas semanas antes de qualquer intervenção de serviço planejada. O formulário de solicitação de intervenção no local deve ser preenchido antes de qualquer intervenção.

#### 3. DESPESAS COBRÁVEIS

A. O tempo trabalhado pelo representante da Cryostar será faturado de acordo com as Taxas e Definição de Taxa estabelecidos acima.

B. Tempo Ocioso – O tempo que o representante da Cryostar estiver disponível para trabalhar, de segunda a domingo, até no máximo 8 horas diárias, será considerado como tempo efetivamente trabalhado, mesmo que seus serviços não sejam efetivamente utilizados. O Tempo Ocioso será cobrado à Taxa Padrão. Deve-se observar que o tempo ocioso é definido como o tempo durante o qual o Cryostar está disponível para trabalhar, mas não está trabalhando devido a circunstâncias além do controle do Cryostar, tais como, entre outros, a perda de comunicação, preparação de autorização de trabalho ou por instruções do Cliente (pressurização, trabalhos mecânicos,...).

C. Tempo em Viagem – O tempo gasto pela representante da Cryostar em trânsito de e para o local ou relacionado às preparações para viagem será faturado à Taxa Padrão.

D. Cancelamento ou prorrogação dos serviços previamente acordados, sem notificação prévia com 02 (dois) dias úteis de antecedência, estarão sujeitos à taxa de cancelamento no valor de R\$ 1.000 mais quaisquer despesas incorridas a preço de custo + 10%. Prorrogações podem ser faturadas em 75% de 8 horas por dia, a menos que a Cryostar tome ciência com 15 dias de antecedência

## 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO (intervenção no local)

O Cliente manterá condições seguras de trabalho no local de trabalho.

O Cliente notificará tempestivamente a Cryostar, por escrito, a respeito de todos os procedimentos e instruções de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis no local de trabalho. Sem se limitar às responsabilidades do Cliente, nos termos desta Cláusula 4, a Cryostar tem o direito, mas não a obrigação, de tempos em tempos revisar e inspecionar a documentação, procedimentos e condições de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis ao local de trabalho.

Para quaisquer Serviços realizados quando a temperatura estiver acima de 35°C, deve ser feito um intervalo a cada 2 horas, com acesso a bebidas e a uma sala com ar condicionado. Para quaisquer Serviços realizados quando a temperatura estiver abaixo de -10°C, deve ser feito um intervalo de 2 horas com acesso a bebidas quentes e uma sala com aquecimento.





A Cryostar reserva-se o direito, a seu exclusivo e absoluto critério, e sem qualquer responsabilidade, de remover do local de trabalho qualquer um de seus representantes de serviço ou trabalhadores que tenham sido designados para a execução dos Serviços, quando:

- i) O Cliente falhar em cumprir suas obrigações nos termos estabelecidos nesta Cláusula 4;
- ii) O Cliente falhar em cumprir as leis aplicáveis relativas a saúde, segurança e meio ambiente, incluindo, entre outras, as leis e regulamentos sobre saúde e segurança no trabalho aplicáveis e vigentes no local onde os trabalhos são realizados: e/ou
- iii) As condições de saúde e segurança apresentarem riscos ao pessoal da Cryostar.
- iv) A integridade física e/ou a segurança dos trabalhadores designados pela Cryostar para realizar os Serviços está ameaçada por circunstâncias que não são atribuíveis a atos, omissões, culpa ou negligência da Cryostar, e/ou,

O cronograma acordado para a execução dos Serviços deverá assim ser prorrogado em conformidade.

Considerando a situação social e política no país do local de trabalho e as possíveis ameaças à saúde e segurança das pessoas, a Cryostar pode, em complemento a outros direitos ou remédios jurídicos disponíveis, decidir-se por não delegar ou evacuar imediatamente, total ou parcialmente, seu pessoal, trabalhadores temporários ou outros subcontratados do local de trabalho, repatriar qualquer um de seus funcionários, trabalhadores temporários ou outros subcontratados para serviços a serem realizados no local de trabalho, ou de outra forma no país do local, e/ou realizar remotamente os Serviços. Qualquer uma dessas ocorrências será considerada um evento desculpável sem qualquer responsabilidade para a Cryostar. O Cliente auxiliará de forma razoável a Cryostar durante qualquer evento de evacuação e/ou repatriação.

O Cliente declara e garante para a Cryostar e concorda em assegurar que o local de trabalho, as áreas adjacentes, todo o equipamento fornecido ou de outra forma disponibilizado para o representante da Cryostar em relação aos Serviços prestado vinculados à Ordem, e todos os produtos e equipamentos que tenham passado por reparo ou de outra forma trabalhados pelos representantes da Cryostar vinculados à Ordem, durante todo o tempo estarão livres de Materiais Perigosos e/ou substâncias, elementos ou resíduos contaminantes de qualquer natureza que sejam restritos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e que sejam perigosos à saúde ou segurança dos Representantes da Cryostar. Caso o Cliente viole qualquer uma dessas declarações, garantias ou acordos, a Cryostar pode parar imediatamente a execução da Ordem e o Cliente será responsável pelo pagamento total das taxas devidas segundo a Ordem por todos os serviços prestados até à data dessa rescisão, bem como por quaisquer custos adicionais incorridos pela Cryostar e oriundos, direta ou indiretamente, dessa suspensão de execução. O anterior permanece sem prejuízo de quaisquer reclamações por morte, doença ou lesão de qualquer pessoal da Cryostar devido à exposição a Materiais Perigosos e/ou substâncias, elementos ou resíduos contaminados de qualquer natureza.

#### 5. DESPESAS DE VIAGEM

A. A tarifa aérea deve ser em Classe Econômica para todas as viagens diurnas domésticas e internacionais com menos de cinco 5 (cinco) horas. Viagem noturna necessária e voos com mais de cinco 5 (cinco) horas devem ser reservados na classe executiva ou equivalente.

B. Uma divisão equitativa do tempo de viagem e despesas será feita quando o representante da Cryostar passar de uma atribuição para outra antes de retornar à sua sede.

C. As atribuições não excederão 60 (sessenta) dias de serviço. A rotatividade do pessoal ficará correrá às expensas do Cliente. As despesas incluem transporte aéreo, ferroviário, táxi, automóvel e custos relacionados que podem incluir combustível, pedágios ou outras despesas incorridas.

#### 6. GARANTIA (local de intervenção)

A. Os termos de garantia para as Mercadorias serão estritamente cumpridos (consulte as CGV ou os termos do contrato de venda acordados). Os Serviços realizados pela Cryostar Nas Mercadorias não devem alterar ou anular a garantia já concedida pela Cryostar ao Cliente sobre as referidas Mercadorias, de acordo com o contrato de venda dos Produtos.

B. A determinação da validade de reivindicação de garantia será feita pela gerência da Cryostar e não pelo representante. Qualquer decisão tomada pelo representante não obrigará a Cryostar.

C. O trabalho associado a Serviços estará sujeito a um período de garantia de 90 dias, iniciando na data da realização dos Serviços pela Cryostar. Em nenhuma hipótese a Cryostar será responsável por danos indiretos, especiais, incidentais ou consequenciais.

A taxa de serviço da Cryostar será aplicada para o tempo ocioso e tempo de viagem para chegar ao local das Mercadorias. As despesas de viagem de e para o local das Mercadorias serão faturadas

- D. O trabalho associado aos Serviços realizados internamente (nas instalações da Cryostar, ou em quaisquer outros locais considerados relevantes para a Cryostar) estará sujeito a um período de garantia de 180 dias, iniciando na data de realização dos Serviços pela Cryostar.
- E. Todos os demais termos e condições da garantia estarão em conformidade com as CGV (como definido abaixo).
- F) A CRYOSTAR NÃO FAZ QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS. OS REMÉDIOS JURÍDICOS DO CLIENTE SÃO EXCLUSIVO E, EM VEZ DE QUAISQUER GARANTIAS ADICIONAIS OU DECLARAÇÕES DISPONÍVEIS NA LEI OU POR EQUIDADE. A CRYOSTAR ESPECIFICAMENTE RENUNCIA A TODAS AS GARANTIAS PARA AS MERCADORIAS, INCLUINDO DE COMERCIALIDADE E ADEQUAÇÃO PARA QUALQUER FIM PARTICULAR.

## 7. IMPOSTOS

Os preços são LÍQUIDOS DE TODOS OS IMPOSTOS. Todos os preços cotados na proposta e encaminhados pela Cryostar são líquidos e incluem impostos, taxas e avaliações similares que são pagáveis em adição, conforme aplicável.

A Cryostar acará prontamente com o pagamento de todos os impostos, incluindo impostos de renda/corporativos, taxas, despesas aduaneiras, incluindo sobretaxas, taxas que surjam agora ou no futuro vinculadas ou não ao Contrato fora do país do Local e/ou do Cliente.





O Cliente arcará prontamente com o pagamento de todos os impostos, incluindo impostos de renda/corporativos, taxas, despesas aduaneiras, incluindo sobretaxas, taxas (incluindo imposto de selo cobrado na assinatura do Contrato), despesas bancárias de todo tipo, surgidas agora ou no futuro vinculadas ou não com o Contrato, dentro do país do Local e/ou do Cliente. Se, não obstante o acima exposto, quaisquer impostos, incluindo vendas. valor agregado, imposto renda/corporativo, impostos retidos na fonte, taxas, despesas aduaneiras, incluindo sobretaxas, taxas (incluindo imposto de selo cobrado na assinatura do Contrato), despesas bancárias de qualquer natureza forem cobrados da Cryostar e/ou do pessoal da Cryostar, o Cliente deverá manter a Cryostar e/ou pessoal da Cryostar indenizada e indene contra quaisquer reclamações e pagará quaisquer impostos, incluindo imposto de renda/corporativo, taxas, despesas aduaneiras, incluindo sobretaxas, taxas (incluindo imposto de selo cobrado sobre assinatura do Contrato), despesas bancárias de qualquer natureza em nome e representação da Cryostar e/ou do pessoal da Cryostar às respectivas organizações e autoridades, ou, se pago pela Cryostar, o Cliente deverá reembolsar à Cryostar tais quantias.

#### 8. PAGAMENTO- FATURA

A Cryostar não oferece períodos de descontos e, salvo se de outra forma acordado, os pagamentos serão feitos por remessa bancária na moeda e ao banco informado na fatura no prazo de 30 (trinta) dias líquidos da data da fatura, exceto onde tenha sido acordado um pagamento adiantado entre o Cliente e a Cryostar.

Não obstante qualquer coisa em contrário, serão emitidas Faturas para cada segmento mensal de serviços (ou cada movimentação).

O pagamento será feito na íntegra sem qualquer compensação, reconvenção ou dedução.

A falha do representante do Cliente em assinar as folhas de ponto do representante da Cryostar não impedirá o pagamento pelos serviços prestados.

#### 9. FORÇA MAIOR

Conforme as CGV (como definido abaixo).

Em caso de evento de força maior, a Cryostar reserva-se o direito de adiar a execução da Ordem, recusar os seus termos ou repatriar o técnico. Os mesmos termos se aplicam a áreas sensíveis e países sob embargo. Se os Serviços não puderem ser iniciados devido a motivos atribuíveis ao Cliente ou forem interrompidos por motivo de Força Maior ou por outros motivos não atribuíveis à Cryostar, os custos do pessoal de manutenção ou próximos ao local de trabalho (incluindo, entre outros, salários e hospedagem) serão arcados pelo Cliente. Todas as despesas em relação a tal retirada e/ou retorno subsequente serão arcados pelo Cliente.

# 10. FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Se material de software for fornecido de acordo com a Ordem, ao Cliente é concedido licença não exclusiva e livre de royalty para uso do Cliente do software da Cryostar fornecido com o sistema da Cryostar. Nos termos desta licença, o Cliente pode: (a) Utilizar o software da Cryostar fornecido com o Sistema da Cryostar; (b) Copiar o software da Cryostar em qualquer máquina legível ou impressa para backup em apoio ao uso do software da Cryostar pelo Cliente no sistema fornecido pela Cryostar; (c) Fazer uma cópia adicional do software apenas para fins de arquivamento.

#### 11. SEGURO

O Cliente deverá, às suas próprias expensas, contratar e manter em vigor um seguro adequado de Todos os Riscos de Montagem (EAR, do acrônimo em inglês para Erection All Risk), atendendo pelo menos os melhores termos e condições internacionais com uma seguradora financeiramente sólida e idônea, cobrindo perdas físicas ou danos às Mercadorias no Local , ocorrendo antes da aceitação das Mercadorias, seguida de uma Cobertura de Manutenção Estendida, garantindo também as atividades da Cryostar, ou de seus subcontratados ou subfornecedores, enquanto estiverem no Local para fins de cumprimento de suas obrigações nos termos da Ordem. Essa apólice de seguro deve ser primária e nomear a Cryostar, seus subcontratados, subfornecedores e seu pessoal, bem como todas as partes envolvidas como segurados adicionais e todos os direitos da seguradora de sub-rogação contra tais segurados adicionais e sua seguradora por perdas ou reclamações decorrentes do a execução da Ordem será dispensada ao abrigo dessa política. Qualquer reclamação que possa ser apresentada contra a Cryostar e/ou seus subcontratados e/ou seus subfornecedores e/ou seu pessoal será coberta por este seguro, e sua responsabilidade não deve exceder a cobertura deste seguro. A franquia desse seguro EAR não deve ser superior a 50.000,00 Euros ou o equivalente em R\$ por ocorrência e se uma perda ou dano for causado pela Cryostar, a responsabilidade da Cryostar será limitada a esse valor.

### **NOTA IMPORTANTE:**

ESSES TERMOS E CONDIÇÕES CONTÊM DISPOSIÇÕES RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E GARANTIAS QUE EXPRESSAM O ACORDADO ENTRE AS PARTES EM RELAÇÃO A RECLAMAÇÕES PROVENIENTES DESSES TERMOS E CONDIÇÕES

Fica neste ato expressamente acordado e entendido por ambas as Partes que as Condições Gerais de Venda da Cryostar (as "CGV") (que podem ser encontradas no seguinte link da Internet: <a href="http://www.cryostar.com/gsc">http://www.cryostar.com/gsc</a> ou mediante solicitação por escrito à Cryostar) serão aplicadas ao trabalho realizado pela Cryostar nos termos da Ordem numa base <a href="mutandis">mutandis</a>, <a href="mutandis">servatis</a>, ficando acertado que as estipulações contidas nessas CGV serão interpretadas como disposições complementares a esses Termos e Condições de Prestação de Serviço (os "TCPS"), sem causar qualquer prejuízo, contradições ou conflitos às presentes condições.

Caso seja criada qualquer discrepância, conflito ou contradição entre as CGV e os TCPS, os TCPS terão precedência sobre as GTC

O Cliente neste ato declara ter aceito integralmente todas as condições e estar em posição de revisar os TCPS e as CGV (incluindo as cláusulas relativas a embargo e partes negadas), com a assistência de uma consultoria jurídica, se necessário.

Li e concordo com os termos e condições listados acima





Anexo A- TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇOS – Disposições específicas aplicáveis no caso de SERVIÇOS REMOTOS

#### 1. ESCOPO

Esses Termos e condições Específicos para Serviços Remotos serão aplicáveis à medida que a Cryostar prestar Serviços Remotos ao Cliente.

Esses Serviços Remotos serão condicionados (e estarão sujeitos) a esses Termos e Condições Específicas, que serão uma parte integrante de qualquer Ordem, contrato, entendimento ou acordo.

#### 2. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS

- A. a Cryostar presta os Serviços Remotos, em relação às Mercadorias, de acordo com os termos e condições conforme estipulados no presente instrumento
- B. O Cliente fará uso de seu próprio pessoal para realizar os Trabalhos e Serviços em relação às Mercadorias.
- C. O Cliente cooperará integralmente e na medida do necessário com a Cryostar e prestará toda assistência à Cryostar para garantir que a Cryostar seja capaz de prestar os Serviços Remotos, e o Cliente, da mesma forma, exigirá que seu pessoal coopere integralmente e na medida do necessário com a Cryostar e designará um representante com o qual a Cryostar poderá ter contato direto.
- D. O Cliente reconhece que, durante o curso da prestação dos Serviços Remotos, a Cryostar pode, a seu exclusivo critério, modificar, acrescentar ou remover qualquer característica dos Serviços, de tempos em tempos e sem prévio aviso, ou recomendar que os Serviços/trabalhos sejam alterados ou complementados.
- E. A Cryostar terá direito de recusar, cancelar ou suspender quaisquer Serviços Remotos se, na opinião da Cryostar, for necessária uma intervenção no local.

# 3. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CLIENTE

- A. O Cliente cumprirá todas as normas, regulamentos, recomendações oriundas da realização dos Serviços Remotos e prestados pela Cryostar.
- B. O Cliente garantirá a cooperação e conformidade de seus funcionários com todas as normas, regulamentos e recomendações fornecidas pela Cryostar.
- D. O pessoal do Cliente a ser fornecido e alinhado com os Representantes da Cryostar durante Serviços Remotos deverá ter todas as habilitações e certificações requeridas para realizar os trabalhos e serão profissionais adequados, qualificados, experientes e proficientes no idioma inglês.
- E. A Cryostar tem o direito de suspender a execução dos Serviços Remotos e suas obrigações nos termos da Ordem se ficar razoavelmente claro pelas circunstâncias que o Cliente não será capaz de cumprir suas obrigações conforme declarado no Pedido e nesses TCPC. A Cryostar terá o direito de exigir que o Cliente remova imediatamente qualquer Pessoal do Cliente que, na opinião da Cryostar: (1) se comportem mal; ou (2) sejam incompetentes ou negligentes no desempenho adequado de suas funções; ou (3) deixem de cumprir qualquer uma das recomendações da Cryostar ou persistam em qualquer conduta que seja contrária ou inconsistente com as recomendações da Cryostar.
- F. A prestação dos Serviços Remotos pela Cryostar não exigirá qualquer acesso ao ambiente de tecnologia da informação ou sistemas de computador do Cliente e, portanto, a Cryostar não será responsável por, e o Cliente por meio deste isenta a

Cryostar de, qualquer reclamação de acesso não autorizado ao ambiente de tecnologia da informação do Cliente, ou para acesso não autorizado, ou alteração, roubo ou destruição dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações do Cliente ou de terceiros por acidente, má conduta intencional ou qualquer outro método, ou por violação das políticas de segurança de rede do Cliente e procedimentos de respostas à violação de segurança, segurança de rede ou incidentes de segurança, projeto ou abrangência de qualquer programa de segurança ou quaisquer serviços de segurança, incluindo aqueles prestados por outros provedores ou profissionais escolhidos pelo Cliente.

#### 4. GARANTIA (Serviços Remotos)

- A. A Cryostar garante que os Serviços Remotos devem ser executados de maneira correta e profissional.
- B. O Cliente reconhece e concorda que os Serviços Remotos não se destinam e não devem substituir quaisquer serviços físicos, intervenções, inspeções ou manutenção de Mercadorias exigidos pela lei aplicável, operações manuais ou especificações técnicas, ou recomendados pela Cryostar em relação às recomendações de uso e manutenção para Mercadorias ou como resultado de inspeção física.
- Portanto, a Cryostar não está fornecendo nesse instrumento qualquer garantia, expressa ou implícita, em relação aos Serviços Remotos, e por meio deste instrumento expressamente se isenta de qualquer garantia, expressa ou implícita, em relação a estes Serviços Remotos.
- A Cryostar neste ato renuncia a qualquer responsabilidade relacionada aos trabalhos realizados pelo Cliente ou por seus subcontratados e as respectivas consequências. As instruções e avisos da Cryostar não isentarão o Cliente da responsabilidade pela gestão técnica, apropriada e eficiente de sua(s) instalação(ões), das Mercadorias e dos Trabalhos para os quais a Cryostar oferecer assistência e pelas quais a Cryostar não será responsabilizada.
- C. Não obstante o precedente e não obstante qualquer disposição nas CGV em relação à limitação responsabilidade da Cryostar, a Cryostar será responsável somente por deficiências relativas aos Serviços Remotos, se puder ser provado que tais deficiências exclusiva e diretamente atribuíveis ao fato do pessoa da Cryostar ter atuado com Negligência Culposa no curso dos Serviços Remotos. A Negligência Culposa em relação a estas Condições será interpretada como um ato consciente e voluntário ou omissão de uma parte em desrespeito imprudente de um dever legal que, fundamentalmente, séria e significativamente, se desvia de um curso de ação diligente e que represente um desrespeito imprudente ou indiferença às consequências diretas e prejudiciais para a outra parte ("Negligência Culposa").
- E. Qualquer dado relativo às Mercadorias e/ou seu uso remotamente colhidos e/ou processados pela Cryostar, e/ou qualquer outro dado fornecido pela Cryostar ao Cliente será criado pela Cryostar e fornecido ao Cliente na forma "como está" e "como disponível" e sem garantias de qualquer natureza, expressa ou implícita, feita em relação à correção, acuracidade ou confiabilidade dessas Mercadorias.
- F. Esta cláusula de garantia representa a garantia única e exclusive dada pela Cryostar ao Cliente em relação aos Serviços Remotos, e substitui e exclui todas as demais garantias, expressas ou implícitas, oriundas por força de lei ou de outra forma, incluindo, entre outros, quaisquer garantias implícitas de comercialidade ou adequação para fins particulares.





# 5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nada contido nesses Termos e Condições ou em qualquer acordo ou entendimento entre as Partes será interpretado como elemento de transferência de uma Parte à outra de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual.

Os Direitos de Propriedade Intelectual do Fornecedor em relação aos Serviços Remotos permanecerão como propriedade exclusiva da Cryostar.

Assinatura do Cliente	
Assinatura da Testemunha:	
Nome:	
Cargo:	
Data:	
Assinatura da Testemunha:	
Nome:	
Cargo:	
Data:	

